

PRIORIDADES DE INGRESSO

(Conforme Despacho Normativo nº 1-B/2017 de 17 de abril de 2017)

1º CICLO

No ensino básico , as vagas existentes em cada escola ou agrupamento de escolas para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- **1º** Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específica ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos nºs 4, 5 , 6 e 7 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro;
- **2º** Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos nas condições referidas na alínea anterior;
- **3º** Que no ano lectivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento;
- **4º** Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- **5º** Cujos pais ou encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
- **6º** Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de ensino escolhido;
- **7º** Cujos pais ou encarregados de educação desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento;
- **8º** Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino.

Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2017

O Diretor

(Filinto Virgílio Ramos Lima)